



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Sexta – Feira 25 de Agosto de 2023 – Ano XIII – Edição 3356 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 116/2023 – GP

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUZIR OS PROCESSOS DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – COM FINS DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e ainda:

**CONSIDERANDO** as regras encartadas na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para execução dos projetos culturais da Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Pedro Velho – RN.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUZIR OS PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS** da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

**Art. 2º** O Colegiado ora instituído será composta pelos seguintes servidores **YGOR GABRIEL SILVA E CARVALHO**, **FLÁVIA MARIA DE SOUSA** e **HEMERSON JACONES REVOREDOS**.

Parágrafo Primeiro: A Comissão em tela será presidida pelo senhor **YGOR GABRIEL SILVA E CARVALHO**, ficando os demais nomeados, na condição de membros.

**Art. 3º** A formalização dos processos de seleção, de competência da Comissão instituída, necessariamente, deverão observar as regras legais pertinentes, em especial os dispositivos encartados nos Decretos Federais nº 11.525/2023 e 11.453/2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pedro Velho – RN, 25 de agosto de 2023.

**Francisca Edna de Lemos**  
**Prefeita Municipal**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **889/2023**  
INEXIGIBILIDADE Nº **029/2023**

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** a inexigibilidade nos termos do Inciso II do Art. 25 c/c Inciso V do Artigo 13 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa: **MAGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ **04.231.702/0001-37**, situada na **R RAIMUNDO CHAVES, 1570, EDIF JUR. EMP. PALATINO 501**

– CANDELARIA – NATAL/RN, CEP 70.0 64-390,  
com objeto: contratação de Serviço de Assessoria e  
Consultoria Jurídica do Escritório de Advocacia  
MAGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA-ME  
com foco no Direito Ambiental e Regularização  
Fundiária para o Município de PEDRO VELHO/RN.,  
no valor R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil  
reais), nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 09 de agosto de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS  
Prefeita Municipal

**SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 3  
ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 4  
EMPRESAS**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**

EXPEDIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

FRANCISCA EDNA DE LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO